



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 025/2023

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 022/2023 para “Aquisição de material permanente/consumo, para o setor de serviços gerais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado exclusivamente para o e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br até as 17h00 do dia 05/05/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jardim de Minas, 02 de maio de 2023.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material permanente para manutenção das atividades da Câmara Municipal Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos).

1. Objeto

1.1 – O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de material permanente/consumo, para o setor de serviços gerais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Enrolador De Mangueira 1/2; Com Capacidade de armazenamento de mangueiras até 55 metros, fabricado em material de alta resistência, contendo Rodinhas para facilitar movimentação.	unidade	1	R\$145,00	R\$145,00
2	Estendedor de Roupa (Varal de Chão) Com abas, em aço, Tamanho igual, ou superior: Comprimento: 1,40m;	unidade	1	R\$180,00	R\$180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	Largura: 0,50m; Altura: 0,90m.				
3	Extensão Elétrica 20 Metros 10a, Com Cabo PP Emborrachado Super Reforçado PP2x1mm. Garantia Mínima De 12 Meses.	unidade	2	R\$128,00	R\$256,00
4	Lavadora Alta Pressão - Pressão: 1500 Psi, Vazão: 330 L/H, Potência Elétrica: 1400 Watts, Tensão: 110/220 V. Garantia Mínima De 12 Meses. R. Certificado Pelo Inmetro.	unidade	1	R\$779,00	R\$779,00
5	Mangueira Reforçada Flexível, Material Borracha, Diâmetro 1/2, Pressão De Trabalho De No Mínimo 120 Psi, Uso Jardinagem E Limpeza, Rolo Com No Mínimo 50 Metros. Já acompanhada de engates rosqueados e esguicho já montados. Garantia Mínima De 12 Meses.	unidade	1	R\$207,00	R\$207,00
6	Mop De Limpeza, Rodo Limpa Vidro Janelas. Rodo 2 Em 1 (Régua De Borracha Em Um Lado E Esponja De Microfibra Do Outro); Estrutura Reforçada, Com Cabo Retrátil.	unidade	1	R\$50,00	R\$50,00
7	Prendedor De Roupas Plástico, Pregadores, Embalagem Com 12 Unidades, Tamanho Grande.	embalagem	3	R\$3,90	R\$11,70
8	Tanquinho De Lavar Roupa Com Capacidade Para 10 Kg. Com Dispenser Para Sabão. Com No Mínimo 4 Programas De Lavagens. Tensão De Voltagem De 110v. Garantia Mínima De 12 Meses. R. Certificado Pelo Inmetro.	unidade	1	R\$600,00	R\$600,00
TOTAL ESTIMADO: R\$2.228,70 (dois mil duzentos e vinte oito reais e setenta centavos)					

3. Condições De Entrega

2.1 A entrega do material deverá ser realizada em parcela única, em até 30 dias da



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

formalização da contratação.

- 2.2 A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37310-000.
- 2.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 A aquisição dos referidos materiais e eletrodomésticos é fundamental para a manutenção da limpeza e higiene da Câmara Municipal. Esses equipamentos são essenciais para a realização de tarefas diárias de limpeza e lavagem toalhas de mesa, panos de pratos, cortinas, bandeiras, tapetes e as dependências físicas da Câmara Municipal. Além disso, a aquisição desses itens trará inúmeros benefícios, como a redução de custos com mão de obra, melhoria na saúde e higiene dos colaboradores e aumento da durabilidade materiais. Sua aquisição é necessária para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais limpo e saudável.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;
- b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas; Certidão negativa de falência e concordata; Contrato social ou certificado de microempreendedor individual; válidas à época do pagamento.

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 8.1 letras "a", e "b".

6. Exigências

6.1 As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência; Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2 . O prazo de validade dos bens, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 O fornecedor deve cumprir o prazo de garantia prevista neste termo de referência, mesmo que a garantia dada pelo fabricante seja inferior. Em caso de defeito ou falha nos produtos durante o período de garantia especificado, a empresa fornecedora deverá substituir ou reparar o produto defeituoso sem custo adicional para a câmara municipal.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

7. Julgamento

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

8.1- O gerenciamento da contratação caberá ao servidor André Lucas da Silva Pontes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2 A servidora Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

A Câmara já obteve orçamentos de empresas, conforme especificação do objeto acima relacionado, estimando a contratação em R\$2.228,70 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

1) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:
licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:

Poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br

A Casa receberá novas propostas a partir do dia 02/05/2023 até às 17h do dia 05/05/2023.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Bom Jardim de Minas, 27 de abril de 2023

Amarilis de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:			

Nº Item	Descrição	UNID	QNT	Val. Unitário	Val. Total
01	Enrolador De Mangueira 1/2; Com Capacidade de armazenamento de mangueiras até 55 metros, fabricado em material de alta resistência, contendo Rodinhas para facilitar movimentação.	unidade	01		
02	Estendedor de Roupa (Varal de Chão) Com abas, em aço, Tamanho igual, ou superior: Comprimento: 1,40m; Largura: 0,50m; Altura: 0,90m.	unidade	01		
03	Extensão Elétrica 20 Metros 10a, Com Cabo PP Emborrachado Super Reforçado PP2x1mm. Garantia Mínima De 12 Meses.	unidade	02		
04	Lavadora Alta Pressão - Pressão: 1500 Psi, Vazão: 330 L/H, Potência Elétrica: 1400 Watts, Tensão: 110/220 V. Garantia Mínima De 12 Meses. R. Certificado Pelo Inmetro.	unidade	01		
05	Mangueira Reforçada Flexível, Material Borracha, Diâmetro 1/2, Pressão De Trabalho De No Mínimo 120 Psi, Uso Jardinagem E Limpeza, Rolo Com No Mínimo 50 Metros. Já acompanhada de engates rosqueados e esguicho já montados. Garantia Mínima De 12 Meses.	unidade	01		
06	Mop De Limpeza, Rodo Limpa Vidro Janelas.	unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	Rodo 2 Em 1 (Régua De Borracha Em Um Lado E Esponja De Microfibra Do Outro); Estrutura Reforçada, Com Cabo Retrátil.			
07	Prendedor De Roupas Plástico, Pregadores, Embalagem Com 12 Unidades, Tamanho Grande.	embalagem	03	
08	Tanquinho De Lavar Roupa Com Capacidade Para 10 Kg. Com Dispenser Para Sabão. Com No Mínimo 4 Programas De Lavagens. Tensão De Voltagem De 110v. Garantia Mínima De 12 Meses. R. Certificado Pelo Inmetro.	unidade	01	
total				

- 1.2** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 022/2023**.
- 2** – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Local/ Data

ASSINAR E CARIMBAR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecadora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Data

(Assinatura do Representante legal)